



PROCESSO N.º 448/05

PROTOCOLO N.º 8.453.943-0

PARECER N.º 777/05

APROVADO EM 09/12/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1090/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE o expediente acima de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, que por seu Diretor de Operações solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, está localizado a Rua Xingu n.º 833 no Município de Pato Branco, e tem como Entidade Mantenedora o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Com base no Parecer n.º 644/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 - Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período diurno ou noturno

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1200 horas de fase escolar mais 400 horas de estágio supervisionado, num total de 1600 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 448/05

4 – Requisitos de Acesso

Os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

5 – Articulação com o Setor Produtivo

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias”.

Convênio anexo às folhas 63 e 64-CEE.

- Instituto Euvaldo Lodi.

6 – Justificativa

(...)

“O SENAI do Paraná, ao ensinar o trabalho de ocupações para o setor industrial, sempre teve a preocupação com os aspectos de riscos, que estão a espreita de quem exerce a profissão no setor secundário da economia.

Para tanto, em seus materiais instrucionais, ao lado das informações tecnológicas pertinentes e nas instruções de uso de máquinas, materiais e equipamentos, aparece, no mesmo contexto, as informações necessárias para desenvolver o trabalho sem danos à imunidade física.

Com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SENAI, terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que têm uma situação confiante nos aspectos prevencionistas legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

O SENAI pretende formar técnicos na área, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador”.

7 – Objetivos

“Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais, propiciando formação técnica para uma inserção competente junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Objetivos Específicos:



PROCESSO N.º 448/05

- Proporcionar a clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação da capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.
- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor.
- Criar condições práticas de aprendizado do uso dos equipamentos de medição visando equacionar problemas de ambientes nocivos à saúde.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho. O Técnico em Segurança do Trabalho atua em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho”.

9 - Organização Curricular

“O curso será desenvolvido em módulos, entendendo-se por módulos unidades pedagógicas autônomas e completas em si mesmas, compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional de competências e habilidades que qualificam para ocupações definidas no mercado de trabalho, e que, no seu conjunto, levam a habilitação profissional em nível técnico”.

QUADRO CURRICULAR **Técnico em Segurança do Trabalho**



PROCESSO N.º 448/05

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

“Poderá haver o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:

- a) no ensino médio;
- b) em qualificações profissionais ou etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- c) em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- d) reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Cursos feitos há mais de cinco anos, ou ainda conhecimentos adquiridos no próprio local de trabalho poderão ser aproveitados mediante avaliação de competência para fins de dispensa de disciplinas(s) ou módulo(s). No caso de aproveitamento de estudos serão elaborados todos os registros para efeito da documentação escolar conforme normas dos Órgãos Estaduais de Educação e constarão na pasta individual do aluno”.

11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação do rendimento escolar é o meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino – aprendizagem e atribuir-lhes valor.

A avaliação dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem e também, apresenta elementos que permitirão ao Centro de Tecnologia e Educação promover a reformulação do currículo, com a adequação dos conteúdos e melhoria da qualidade dos métodos de ensino.

A avaliação do rendimento escolar será diagnóstica, contínua e cumulativa, visando demonstrar ao docente e ao educando se os objetivos propostos na programação foram ou não atingidos, dando prioridade à capacidade de observação, atenção, compreensão, reflexão, análise e crítica, necessárias ao futuro profissional na função de técnico. (cf. fls. 40 e 41).

12-Plano de Capacitação para Docentes.

“A instituição possui um Plano de Capacitação dos seus Recursos Humanos permanente, com ênfase na função Docente. Anualmente é estabelecido pela direção da Unidade de Educação um plano de treinamento, em que são definidas as ações de capacitação a partir do levantamento das necessidades, realizado em entrevista com os Docentes e demais colaboradores da instituição. Sendo um dos pilares para a consecução da Política da Qualidade



PROCESSO N.º 448/05

do SENAI do Paraná, esta sistemática de capacitação objetiva proporcionar e estimular o desenvolvimento contínuo dos talentos humanos da Instituição. A necessidade da melhoria da qualidade do ensino passa também pela formação dos profissionais que atuam como docentes no processo de ensino aprendizagem. Esta formação deve ir além da especificidade de atuação, ou seja, da área/matéria/disciplina. Estas exigências surgem em decorrência das inúmeras incertezas do mundo contemporâneo, aliadas à dinâmica do conhecimento, e da própria complexidade da atuação do docente neste novo panorama mundial que requer dimensões humanas, sociais, antropológica e ética.” (cf. fls. 58 a 61 – CEE).

13-Plano de Avaliação do Curso

“Ao implantar o presente Curso Técnico, o SENAI – Departamento Regional do Paraná e a respectiva Unidade, estarão atentos às exigências de um Curso Técnico bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidades do mercado de trabalho da região e nacional.

Para tanto a Instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos.

Ao final de cada módulo do Curso Técnico são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material instrucional, didática do docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional. Com base nos resultados destas avaliações são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos.

Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos.

Na Unidade são realizados contatos com representantes dos sindicatos patronais e de trabalhadores da área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com as suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Educação são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos Cursos Técnicos, para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos exigidos conforme perfil e demanda, com vistas à empregabilidade, ao empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso.”

14 – Plano de Estágio

O Plano Curricular do curso inclui estágio obrigatório, planejado e supervisionado.



PROCESSO N.º 448/05

Este estágio visa complementar o ensino na fase escolar.

Portanto, só terá concluído o curso técnico, com direito a diploma, quando além da frequência e aprovação nas atividades realizadas na escola, o aluno obtiver aprovação no estágio.

O Plano está descrito às folhas 51 a 58 – CEE.

15 – Certificação

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos de qualificação profissional, e após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico no referido Curso freqüentado.

Para a emissão do Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico, será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do Ensino Médio.”

16-Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta no ANEXO I deste Parecer.

17-Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 42 a 48 – CEE.

18– Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 091/2005, do NRE de Pato Branco, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Airton Krieger Engenheiro com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme o estabelecido no Art.10 da Deliberação nº002/00 – CEE.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 289/05 - DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas, de Pato Branco, mantido pelo SENAI –Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, credenciado com base no Parecer nº644/02–CEE.



PROCESSO N.º 448/05

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de dezembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de dezembro de 2005.



PROCESSO N.º 448/05

ANEXO I

Estabelecimento: SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas

Município: Pato Branco

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Wilson Alves	<ul style="list-style-type: none">- Pedagogia- Técnico em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação do Curso- Coordenação de Estágio- Segurança do Trabalho- Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição
Eliane Ritter	<ul style="list-style-type: none">- Educação Física- Especialização em Gestão da Qualidade	<ul style="list-style-type: none">- Ergonomia
Fernando Raimundo Schuning	<ul style="list-style-type: none">- Escola Superior- Academia da Polícia Militar do Guatupê- Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none">- Tecnologia de Prevenção a Combate a Sinistros
Ivomar José Mezoni	<ul style="list-style-type: none">- Engenharia Agrícola- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Higiene Industrial
Neli Miotto Aires	<ul style="list-style-type: none">- Letras / Português e Literaturas da Língua Portuguesa- Especialização em Literatura	<ul style="list-style-type: none">- Redação Técnica
Dianalu de Almeida Caldato	<ul style="list-style-type: none">- Bacharel em Administração- Especialização em Marketing Empresarial	<ul style="list-style-type: none">- Administração e Organização Industrial.
Claudia Passos Maio	<ul style="list-style-type: none">- Psicologia	<ul style="list-style-type: none">- Psicologia do Trabalho.
Moacir de Bortolli Junior	<ul style="list-style-type: none">- Administração de Empresas- Especialização para a Formação de Professores na Modalidade de Educação a Distância.	<ul style="list-style-type: none">- Técnicas de Treinamento.
Carlos Alberto Rebelo	<ul style="list-style-type: none">- Engenheiro de Operação- Especialização em Marketing e Desenvolvimento Gerencial- Especialização em Engenharia	<ul style="list-style-type: none">- Prevenção de Controle de Perdas.



	de Segurança do Trabalho;	
--	---------------------------	--



PROCESSO N.º 448/05

ANEXO I

Estabelecimento: SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas

Município: Pato Branco

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiana Eliza Mattos	- Bacharel em Direito	- Normalização e Legislação Providenciária e do Trabalho; - Normalização e Legislação Ambiental
Elizabete Fiorentin Cesca	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Primeiros Socorros; - Epidemiologia; - Toxicologia e Doenças Profissionais.
Luciano Ludwig	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Noções de Informática
Ricardo Baptista de Almeida	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Desenho Técnico; - Princípios de Tecnologia Industrial.